



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

PARECER

Comissão de Justiça e Redação

Matéria: Projeto de Lei nº 54/2020.

Data: 17 de agosto de 2020.

Autoria: Poder Legislativo.

Súmula: "INSTITUI O PROGRAMA JURO ZERO CAMPO LARGO COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO À CRISE SOCIAL E ECONÔMICA DECORRENTES DA PANDEMIA DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO".

RELATÓRIO

A matéria em análise trata-se de Projeto de Lei do Legislativo nº 54/2020, de autoria do Vereador Márcio Beraldo, cuja súmula "INSTITUI O PROGRAMA JURO ZERO CAMPO LARGO COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO À CRISE SOCIAL E ECONÔMICA DECORRENTES DA PANDEMIA DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO".

O presente Projeto de Lei tem como finalidade criar programa de juros zeros para microempresas e pequenas empresas enquanto durar a Pandemia.

É o sucinto relatório.

1. DO PARECER

A matéria é de competência destas comissões para elaboração do referido parecer, nos termos do artigo 40, inciso III da Lei Orgânica do Município e artigo 42 e seguintes do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

A proposição, quanto a sua iniciativa está de acordo com os requisitos legais, pois a matéria é de competência Municipal, conforme o art. 30, inciso I da CF, por tratar-se de assunto de interesse local.

Quanto ao mérito, a posição deve prosperar, pois cria programa juro zero para microempresas e empresas de pequenos portes, custeado pela Administração Pública, como medida de enfrentamento da crise econômica decorrida da Pandemia, com base na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Logo, a matéria está apta a ser inserida no ordenamento jurídico municipal em devido as razões acima expostas.

2. CONCLUSÃO

Expostas as razões; verifica-se que o Projeto de Lei do Legislativo nº 54/2020 reúne os requisitos legais necessários para prosseguir sua tramitação, DEVENDO PARA TANTO SER APROVADO.

Por isso, vota-se pela sua aprovação.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 2020.

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação

Expostas as razões, verifica-se que o Projeto nº 54/2020, está amparado na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa de Leis, DEVENDO PARA TANTO SER ACOLHIDO.

Sala das Comissões, 17 de agosto de 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


ANTONIO GONÇALVES FERREIRA
Presidente

GIOVANI MARCON
Relator


TADEU DE PAULA
Membro